

Acta n.º 14 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada em vinte e
nove de maio de dois mil e vinte e
três. -----

----- Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, José Paulo Maia Matias, Dr. Luís Alberto Faria Gonçalves Machado, em substituição da Sra. Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Ilda Maria Fonseca Trilho da Silva, em substituição da Sra. Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real. -----

----- Faltaram à presente reunião as Sras. Vereadoras Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real que comunicaram a razão da sua ausência e solicitaram a respetiva substituição, tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal justificado a respetiva falta e ordenado a convocação do substituto em cumprimento do disposto no artigo 79º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2022, de 11 de janeiro. -----

----- Sendo quinze horas e cinco minutos depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes e informou os Srs. Vereadores que a Sra. Vereadora Dra. Anabela Real, no sábado anterior, à tarde, o tinha contactado para transmitir que recebeu uma resposta do Sr. Ministro da

Saúde relativamente a uma questão que tinha formulado no âmbito das suas competências enquanto deputada. A notícia transmitida pela Sra. Vereadora foi exatamente a mesma que ele próprio ali já tinha transmitido aos Srs. Vereadores na sequência de uma reunião que teve na ARS Norte (Administração Regional de Saúde do Norte) em que esteve também presente o Sr. Vereador Dr. António Ribeiro.-----

----- Continuou referindo que a ARS Norte já fez o contrato para a empresa fazer a reformulação do “Programa Funcional do Novo Hospital” e, previsivelmente, até meados do mês de junho será entregue o 1º “draft” para ser discutido e acrescentado naquilo que for entendido pela Comissão de Acompanhamento. -----

----- Referiu igualmente, que está prevista uma reunião com o Sr. Ministro durante o mês de junho e a 2ª reunião da Comissão de Acompanhamento, também nessa mesma data. -----

----- A Sra. Vereadora transmitiu-lhe ainda, que o Sr. Ministro terá dito que as alterações ao “Programa Funcional” não seriam muito significativas relativamente ao que existia em dois mil e oito. -----

----- O Sr. Presidente aludiu ainda que o Sr. Vereador Dr. Carlos Eduardo Reis, também tinha efetuado uma pergunta à ARS sobre a mesma situação, não tendo obtido até à data qualquer resposta.-----

----- De seguida, o Sr. Presidente da Câmara questionou as senhoras vereadoras e senhores vereadores se tinham algum assunto para apresentar. -----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Dr. Horácio Barra para referir que sobre a matéria exposta pelo Sr. Presidente da Câmara estavam todos empenhados no mesmo objetivo, todos têm de continuar a insistir, aos diversos níveis, para fazerem a pressão necessária para que o objetivo seja concretizável em termos de compromisso do governo e em termos de orçamento de Estado. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara, em complemento à informação prestada, lembrou ainda que houve uma deliberação na Assembleia Municipal para aquisição de terrenos para o hospital e também, na Assembleia Municipal, por iniciativa do BTF, houve um pedido à CCDR-Norte para esclarecer os contornos do acordo/negócio e, nessa sequência, tinham solicitado à empresa que informasse quais eram os contornos do acordo.-----

----- Continuou referindo que, depois, também convidou o anterior presidente da Câmara e o anterior Diretor de Departamento para validarem as informações que efetivamente existiam por parte do promotor. Estavam todos alinhados e portanto deu indicações aos srs. advogados para iniciarem o processo de contratação no sentido de, posteriormente, trazer à reunião da Câmara Municipal e depois à Assembleia Municipal esse acordo. --- -----

----- Terminada esta matéria o Sr. Presidente da Câmara mandou entregar ao Sr. Vereador Dr. Horácio Barra uma informação jurídica sobre a questão que tinha colocado numa reunião anterior, nomeadamente, sobre a substituição do Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel, nos casos da sua comunicação de impossibilidade de presença nas reuniões de Câmara.-----

----- Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente da Câmara prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- **- ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião de 15 de maio de 2023.**-----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”* -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A ata da reunião ordinária realizada em 15 de maio de 2023. -----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção da Sra. Dra. Ilda Trilho, por não ter estado presente na reunião, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 2. Ação Social Escolar - Auxílios económicos / refeições escolares a crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Ano letivo 2022/2023. (Registo 45.367 | 23) -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico. -----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes: -----

----- Pré-escolar: -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 1 Aluno. -----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico:-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 6 Alunos.-----

----- Escalão B - Isenção de 50% [0,73€] - 2 Alunos. -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2022/2023, sendo que a produção de efeitos tem início ao constante da listagem em anexo. -----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Cedência de mobiliário à Casa do Povo de Alvito. (Registo 45236.23)** -----

----- A Casa do Povo de Alvito, aquando da empreitada de remoção de fibrocimento na EB1 da freguesia cedeu, provisoriamente, as suas instalações, para que aí fossem lecionadas as aulas.-----

----- Com a abertura da unidade educativa e consequente apetrechamento desta, ficou nas instalações da referida instituição mobiliário usado pertença do Município, tendo a Casa do Povo solicitado a sua cedência a título definitivo. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)”.

----- Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- A alínea cc), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma consagra que compete à Câmara Municipal alienar bens móveis.

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas o), u) e cc), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência à Casa do Povo de:

----- - 2 armários.

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

----- **PROPOSTA N.º 4. Atribuição de Bolsas de Estudo 2022/2023. Ata N.º 4. Apreciação de Candidaturas Admitidas à 2ª Fase das Bolsas de Estudo ao Ensino Superior. [Registo n.º 42.607/23].**

----- Os municípios são autarquias locais que têm por objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios das respetivas populações dispondo de atribuições em vários domínios, nomeadamente na Educação e Ação Social, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

----- Tendo em conta que se tem verificado, nos últimos anos, uma maior intervenção no desenvolvimento local e a adoção de medidas de carácter social com o intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral das populações residentes nos respetivos concelhos, o Município de Barcelos no âmbito da sua ação sociocultural, decidiu atribuir bolsas de estudo a estudantes do concelho mais desfavorecidos economicamente e com menos recursos materiais, com o objetivo de reduzir as dificuldades

socioeconómicas das famílias e contribuir para o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do concelho de Barcelos.-----

----- Assim, conforme o disposto no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos e no uso da competência prevista na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º. do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, proponho a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e votar:-----

----- a) A Ata Nº 4 - Lista das candidaturas admitidas à 2.ª fase de Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior. -----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 5. Atribuição de Bolsas de Estudo 2022/2023. Ata Nº 3. Cessação da Bolsa de Estudo na 1ª Fase de Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior. [Registo n.º 42.617/23].**-----

----- Os municípios são autarquias locais que têm por objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios das respetivas populações dispondo de atribuições em vários domínios, nomeadamente na Educação e Ação Social, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Tendo em conta que se tem verificado, nos últimos anos, uma maior intervenção no desenvolvimento local e a adoção de medidas de carácter social com o intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral das populações residentes nos respetivos concelhos, o Município de Barcelos no âmbito da sua ação sociocultural, decidiu atribuir bolsas de estudo a estudantes do concelho mais desfavorecidos economicamente e com menos recursos materiais, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas das famílias e contribuir para o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do concelho de Barcelos.-----

----- Assim, conforme o disposto no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e votar:-----

----- a)A Ata N.º 3 - Cessação da Bolsa de Estudo na 1ª Fase de Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior. -----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Escola Secundária de Barcelinhos. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 42635/23].**-----

----- A Escola Secundária de Barcelinhos, através do seu Clube de Robótica, vai participar no Campeonato Mundial – Robocop 2023 – França e Campeonato Europeu – França. ---

----- Nesse sentido veio junto da Câmara Municipal solicitar um apoio financeiro para fazer face aos custos com a deslocação e estadias das duas equipas de alunos e professores.--

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A atribuição de um subsídio do valor de 13.000,00 € (treze mil euros) à Escola Secundária de Barcelinhos. -----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 7. Associação Galo Novo. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 45751/23].** -----

----- A Associação Galo Novo, efetua diariamente o transporte de utentes residentes nas freguesias de Lijó, Galegos São Martinho e Galegos Santa Maria, no âmbito do serviço Espaço Sénior. -----

----- Devido ao mau estado de uma das viaturas que atualmente efetua esse transporte, solicitou ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio monetário para a aquisição de uma nova viatura. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos de-
libere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) à Associação
Galo Novo.-----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 8. ACES Cávado III - Barcelos/Esposende. Transporte de
utentes. [Registo n.º 43723/23].**-----

----- O ACES Cávado III - Barcelos/Esposende veio junto do Município de Barce-
los, à semelhança de pedidos anteriores, solicitar a cedência de transporte de ida e volta
para cerca de 30/35 mulheres se deslocarem de Barcelos às instalações da Liga Portu-
guesa Contra o Cancro no Porto, no sentido de realizarem consulta de aferição.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências
do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domí-
nios da ação social, conforme o disposto na alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I,
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea v) do n.º 1,
do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal "*Partici-
par na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria
com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solida-
riedade social....*".-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode
conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder o transporte pretendido pelo ACES Cávado III - Barcelos/Espouzeiro, para o dia 14 de junho de 2023. -----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 9. Viver Macieira - Associação Ambiental, Cultural e Desportiva de Macieira de Rates. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 43728/23].**-----

----- A Viver Macieira - Associação Ambiental, Cultural e Desportiva de Macieira de Rates, tem como objetivos o desenvolvimento de uma consciência ambiental, o estudo e divulgação pela defesa do património ambiental, natural, histórico e cultural, bem como a promoção de atividades desportivas e culturais especialmente ao ar livre.-----

----- Solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para ajudar nos encargos com a concretização do Plano de atividades para 2023. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 3.000,00 € (três mil euros) à Viver Macieira
- Associação Ambiental, Cultural e Desportiva de Macieira de Rates. -----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 10. Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Cambeses. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 43784/23].** -----

----- A Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Cambeses informou o Município de Barcelos que, à semelhança dos anos anteriores, pretende realizar nos dias 14 e 15 de julho de 2023 mais uma edição do ACDROCK. -----

----- Para tal, solicitou ao Município de Barcelos a concessão de um apoio monetário, a fim de coadjuvar nos avultados custos envolvidos na organização deste evento. ---

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Cambeses. -----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 11. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Folclórica de S. Miguel da Carreira. [Registo n.º 9301/23].**-----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- A Associação Folclórica de S. Miguel da Carreira é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal promover o folclore e a etnografia do concelho, contribuindo ativamente para a dinamização cultural do concelho e colaborando com o Município no desenvolvimento de projetos e parcerias, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e a dinamização dos diferentes espaços disponíveis, aproveitando recursos de forma sinérgica e eficiente, incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de

obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)", bem como, "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)."-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e a Associação Folclórica de S. Miguel da Carreira, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades folclóricas no concelho de Barcelos. -----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 12. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Grupo Folclórico Juvenil de Galegos Santa Maria. [Registo n.º 37855/23].**

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- O Grupo Folclórico Juvenil de Galegos Santa Maria é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal promover o folclore e a etnografia do concelho, contribuindo ativamente para a dinamização cultural do concelho e colaborando com o Município no desenvolvimento de projetos e parcerias, permitindo a descentralização

das iniciativas culturais e a dinamização dos diferentes espaços disponíveis, aproveitando recursos de forma sinérgica e eficiente, incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e o Grupo Folclórico Juvenil de Galegos Santa Maria, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades folclóricas no concelho de Barcelos.-----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 13. Associação de Pais da Escola de Rio Côvo Santa Eugénia. Utilização gratuita do serviço de transporte TUBA. [Registo n.º 38439/23].** -----

----- A Associação de Pais da Escola de Rio Côvo Santa Eugénia veio junto da Câmara Municipal, informar que no período de férias de verão 2023, mais concretamente

na 2ª semana (de 10 a 14 de julho), pretende promover idas às piscinas municipais, para as cerca de 30 crianças. -----

----- Tendo em conta que a freguesia de Rio Côvo Santa Eugénia tem previsto linha de circulação TUBA, a Associação de Pais da Escola de Rio Côvo Santa Eugénia, solicitou à Câmara Municipal Barcelos a utilização gratuita desse serviço de transporte por parte das crianças, acompanhadas por três colaboradores, desde a Escola Primária de Santa Eugénia até às piscinas. -----

----- Na informação prestada pela Divisão de Mobilidade Urbana da Câmara Municipal é referido que, no que respeita à lotação (capacidade) dos autocarros, não existe inconveniente no deferimento da pretensão da Associação de Pais, desde que: -----

----- - o serviço ida e volta se faça de forma faseada, 2 viagens (16+17), com intervalo de 45 minutos de espera, de forma a garantir que todos os utilizadores (crianças) circulem sentados e em segurança; -----

----- - o embarque seja feito numa das paragens existentes e afetas à linha U5, sem alteração ao itinerário e horários praticados; -----

----- - o desembarque seja feito numa das paragens existentes e afetas à linha U5, sem alteração ao itinerário e horários praticados. -----

----- No uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A isenção do pagamento do serviço de transporte TUBA, para as 30 crianças e 3 colaboradoras da Escola de Rio Côvo Santa Eugénia. -----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 14. Centro Social e Paroquial de Tregosa. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 46172/23].** -----

----- O Centro Social e Paroquial de Tregosa desempenha diariamente um papel importante na sociedade, tendo como respostas sociais os serviços de Centro de Atividades de Tempos Livres, prolongamento de Jardim de Infância, Atividades Ocupacionais nas pausas letivas, atividades extra-curriculares e temáticas.-----

----- No âmbito dessas respostas sociais o Centro Social e Paroquial de Tregosa assegura o transporte de crianças. Tendo em conta que a viatura de transporte em uso terá de ser substituída até ao final do corrente ano por atingir o prazo limite para esse fim o Centro solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para a aquisição de uma nova viatura.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*.-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A atribuição de um subsídio do valor de 10.000,00 € (dez mil euros) ao Centro Social e Paroquial de Tregosa.-----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 15. Abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de bens - “Aquisição de viaturas RSU”. [Registo n.º 121.035/22]. -----

----- De modo a assegurar um eficiente serviço de recolha de resíduos urbanos, torna-se necessário proceder à aquisição de viaturas de recolha de resíduos e lavagem de contentores, nomeadamente 1 Viatura de recolha de biorresíduos, 1 Viatura mista de recolha urbana e lavagem contentores (sistema rotativo) e 1 Viatura de lavagem de contentores.-----

----- Neste sentido, a Divisão de Contratação Pública (DCP) encetou todas as diligências preparatórias para abertura do procedimento de formação de contrato.-----

----- Com efeito, submete-se a informação de abertura, acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido).-----

----- Prevê-se que valor do contrato a celebrar não exceda os 788 707,48 € (setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e sete euros e quarenta e oito cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, pelo que a despesa inerente ao contrato a celebrar não deverá exceder esta quantia. -----

----- *In casu*, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo consequentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada. -----

----- Tendo por base o valor do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um procedimento de concurso publico com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto no art.º 20.º, n.º 1, alínea a) do CCP. -----

----- De acordo com o artigo 40.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2 do CCP, as peças do procedimento de concurso público são a minuta de anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos, as quais, excluindo a minuta de anúncio, são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar.-----

----- Por sua vez, a alínea f) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, dispõe que compete à Câmara Municipal «aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização da despesa lhe caiba».-----

----- Tratando-se de um procedimento de concurso público, este deverá ser conduzido, necessariamente por um júri, nos termos dos artigos 67.º a 69.º do CCP.-----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.ºs 1, alínea c), e n.º 2, 67.º, n.º 1, e 69.º, todos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- 1 - Determinar a decisão de contratar.-----

----- 2 - Autorizar a despesa.-----

----- 3 - Autorizar a abertura de um procedimento de concurso público nos termos e condições da informação e das peças do procedimento.-----

----- 4 - Aprovar as peças do procedimento (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos).-----

----- 5 - Aprovar a designação do Júri do Procedimento e respetiva delegação de competências.-----

----- 6 - Aprovar a nomeação e delegações no(s) gestor(es) do procedimento, nos termos da informação da DCP.-----

----- 7 - Aprovar a nomeação do gestor do contrato, nos termos da informação da DCP.-----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 16. Plano de Trabalhos e Plano de pagamentos. Empreitada de “Troço Urbano da Ecovia do Cávado (1.800 m) - 1ª Fase.” [Registo n.º 30.093/23]. --**

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “José Pereira Remelhe & Filhos, Lda” e de acordo com a informação 07-23-DEOM-AS é proposto a aprovação do plano de trabalhos e plano de pagamentos apresentado pelo adjudicatário.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A aprovação do plano de trabalhos e plano de pagamentos para a empreitada. -----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 17. 1ª Revisão extraordinária de preços. Empreitada de “Remoção de fibrocimento nos edifícios escolares - lote n.º 4 - Escolas Sul - Sul”. [Registo n.º 31.891/23]. -----**

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “Cunha Costa – Construção e Engenharia Lda”, foi solicitado pelo adjudicatário uma revisão extraordinária de preços ao abrigo do regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio de 2022. -----

----- De acordo com a informação técnica com a referência 43-23-DEOM-CM, deverá ser aceite o direito à revisão extraordinária de preços, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio.-----

----- A citada informação propõe deste modo, que seja pago ao adjudicatário a quantia de 36.748,05 €, acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Aprovar o 1º cálculo de revisão extraordinária de preços, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio; -----

----- - Pagamento ao adjudicatário da quantia de 38.952,93 € (trinta e oito mil novecentos e cinquenta e dois euros e noventa e três cêntimos), com IVA incluído, à taxa legal em vigor. -----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 18. Plano de Trabalhos e Plano de pagamentos. Empreitada de “Requalificação do Edifício da Antiga Escola Gonçalo Pereira.” [Registo n.º 33.051/23].** -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “Costeira-Engenharia e Construção, S.A.” é proposto pelo adjudicatário a atualização dos plano de trabalhos e plano de pagamentos e de acordo com a informação 013-2023-DEOM-IN-

E217A, em resultado das prorrogações de prazos aprovadas os referidos planos encontram-se em condições de merecer aprovação. -----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A aprovação do plano de trabalhos e plano de pagamentos para a empreitada de “Requalificação do Edifício da Antiga Escola Gonçalo Pereira.” -----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 19. Segunda fase do Estádio Cidade de Barcelos - Construção de Campos de Treinos no Complexo Desportivo Cidade de Barcelos” - 1.º contrato adicional. [Registo n.º 28.924/23].**-----

----- A empreitada supra identificada foi adjudicada ao Consórcio: Alexandre Barbosa Borges, SA e RED-Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda. -----

----- A informação técnica 025-23-DEOM-JL refere a necessidade de aprovação dos trabalhos complementares no valor de 130.721,16 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor e a correspondente prorrogação de prazo de 45 dias. -----

----- Assim, em face do exposto, de acordo com o estipulado no CCP e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- - A aprovação dos trabalhos complementares no montante de 130.721,16 € (cento e trinta mil setecentos e vinte e um euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; -----

----- - A aprovação da prorrogação do prazo contratual em 45 dias;-----

----- - Autorização para celebração do 1º contrato adicional.-----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 20. Segunda fase do Estádio Cidade de Barcelos - Construção de Campos de Treinos no Complexo Desportivo Cidade de Barcelos" - 1.º contrato adicional. [Registo n.º 32.096/23].**-----

----- No âmbito da empreitada supra identificada, é proposto pelo adjudicatário: Consórcio: Alexandre Barbosa Borges, SA e RED-Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda. a alteração da composição do relvado sintético. -----

----- A informação técnica 030-23-DEOM-JL refere que a proposta em causa não reúne as condições necessárias para ser aprovada. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- I -Indeferir a proposta apresentada pelo adjudicatário, de alteração da composição do relvado sintético. -----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 21. Conta Final. Empreitada de “Remoção de Fibrocimento nos Edifícios Escolares Lote n.º 2 – Escola Norte – Poente”. [Registo n.º 2.582/23].** -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “Cunha & Costa – Construção e Engenharia, Lda” e de acordo com a informação técnica com a referência 01-23-DEOM-AS é proposto que a Câmara Municipal aprove a Conta Final, cujo saldo é nulo, tendo sido pago ao adjudicatário um valor global de 379.428,19 + IVA (somatório dos trabalhos da adjudicação inicial, trabalhos complementares e valor relativo à Revisão Preços).-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Aprovar a Conta Final da empreitada de “Remoção de Fibrocimento nos Edifícios Escolares Lote n.º 2 – Escola Norte – Poente”, cujo saldo é nulo.-----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 22. Alteração Fontes de Financiamento da Obra “Passadiço Pedonal da Frente Ribeirinha - Margem Direita. -----

----- Na sequência do procedimento de contratação por concurso público, relativo ao investimento com a inscrição no Plano Plurianual de Investimentos 02 003 2019 / 11 4 designado “Passadiço Pedonal da Frente Ribeirinha - Margem Direita” foi assinado, em 16.03.2023, o contrato com a empresa M Couto Alves, S.A., o qual se encontra em fase de apreciação do Tribunal de Contas, para concessão de visto prévio.-----

----- Para este contrato foi dado o cabimento e compromisso, que consta em anexo, no qual foi mencionado a existência de **financiamento comunitário**, na percentagem de 85%.-----

----- De facto, o referido investimento foi candidatado a fundos comunitários cuja operação está identificada com o número NORTE-05-1406-FEDER-000305 - Passadiço Rio Cávado; Esta candidatura já foi objeto de reformulação temporal e financeira na medida em que o prazo de execução da empreitada, 395 dias, não é passível de ser concretizada dentro do quadro comunitário PORTUGAL2020, não obstante os esforços desenvolvidos junto da entidade gestora para dilatar o prazo da operação, assim como da empresa adjudicatária no sentido contrário, o de concretizar a obra no mais curto prazo, procurando assim um equilíbrio de esforços para garantir ao máximo o financiamento externo.

----- Acontece que este processo de contratação conheceu alguns constrangimentos processuais, designadamente uma ação de contencioso pré contratual que culminou na anulação do primeiro ato de adjudicação, circunstância que contribuiu para o arrastar no tempo a conclusão do procedimento e conseqüentemente o início da execução do investimento.-- -----

----- Em face do referido, não é possível, atualmente, assegurar que a execução desta obra tenha o financiamento da candidatura atrás mencionada, como estava previsto no **Orçamento**, pelo que se impõe proceder á alteração do documento previsional, para

que o financiamento desta empreitada seja garantido por receitas próprias, não obstante não se descurar a possibilidade de lutar pela candidatura.-----

----- Esta alteração das fontes de financiamento não está tipificada como alteração modificativa ou permutativa, conforme definições constantes no n.3 da NCP26 do SNC-AP, mas sempre consubstancia uma alteração ao documento previsional, orçamento, pelo que deverá ser aprovada pelo órgão que o aprovou, ou seja, a Assembleia Municipal. ---

----- Em face do exposto, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 33, conjugado com o disposto na alínea a) do número 1 do artigo 25 ambos do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- - Alterar a fonte de financiamento da obra “Passadiço Pedonal da Frente Ribeirinha - Margem Direita” para receitas próprias; -----

----- - Remeter à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação. -----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **A presente proposta foi apreciada e votada individualmente pelos seus pontos:** -----

----- **Ponto 1 - Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado e Dra. Ilda Trilho, aprovar.** -----

----- **Ponto 2 - Deliberado, por unanimidade, aprovar.** -----

----- **PROPOSTA N.º 23. Participação Financeira. Cheque Bebé.** -----

----- Na reunião da Câmara Municipal de 20 de março de 2023 foi objeto de aprovação uma proposta que continha os procedimentos relativos ao apoio do orçamento municipal ao «Cheque Bebé».-----

----- Na sequência da deliberação, foram analisados os pedidos formulados e concluiu-se que 12 processos reúnem condições para a atribuição da participação financeira.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar o valor de 1.800,00€, para o apoio em causa. -----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 24. Protocolo de Parceria entre a Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M, (EMEC) e o Município de Barcelos. Ratificação.**

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, pode, o Presidente da Câmara Municipal, praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Face ao vertido e à luz do plasmado no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar: -----

----- - A outorga do Protocolo de Parceria entre a Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M, (EMEC) e o Município de Barcelos, âmbito da criação do Centro Tecnológico Especializado (CTE) na área informática. -----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 25. Protocolo de Parceria entre a Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M, (EMEC) e o Município de Barcelos. Ratificação.**

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35, do seu Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, pode, o Presidente da Câmara Municipal, praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Face ao vertido e à luz do plasmado no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar:-----

----- - A outorga do Protocolo de Parceria entre a Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M, (EMEC) e o Município de Barcelos, âmbito da criação do Centro Tecnológico Especializado (CTE) na área digital. -----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 26. Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social. Proposta de apoio económico. Ratificação.** -----

----- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. -----

----- À luz do citado diploma, foi publicitado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. -----

----- À luz deste último diploma e demais legislação aplicável em matéria regulamentar a Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião de 3 de abril de 2023 deliberou aprovar «Iniciar o procedimento conducente à elaboração de um Regulamento Municipal de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de emergência social, comprovada carência económica e de risco social» [Proposta n.º 46]. -----

----- O citado regulamento visa regular designadamente, a concessão de participações financeiras a pessoas que se encontrem em situação de emergência social, comprovada carência económica e de risco social. -----

----- Trata-se de um diploma regulamentar que ainda não entrou em vigor e por conseguinte não produz efeitos, logo não pode ser aplicável ao caso em concreto. -----

----- Deste modo, o apoio a atribuir no âmbito do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, só poderá ser concedido por deliberação da Câmara Municipal, sendo que em caso de manifesta urgência e impossibilidade de reunir o executivo municipal, tal autorização poderá ser dada pelo Presidente, ficando, contudo, a mesma sujeita a ratificação.

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Transferências de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, pode, o Presidente da Câmara Municipal, praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Face ao vertido e à luz do plasmado no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar: -----

----- - O despacho que autorizou a concessão de uma participação financeira, no valor de 32,00€ (trinta e dois euros), à pessoa devidamente identificada no documento de suporte, à presente proposta, cujo processo reveste a natureza confidencial. -----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 27. Protocolo de Parceria entre a Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M, (EMEC) e o Município de Barcelos. Ratificação.**

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, pode, o Presidente da Câmara Municipal, praticar

atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Face ao vertido e à luz do plasmado no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar:-----

----- - A outorga do Protocolo de Parceria entre a Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M, (EMEC) e o Município de Barcelos, âmbito da criação do Centro Tecnológico Especializado (CTE) na área industrial. -----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 28. Protocolo de Colaboração entre o Agrupamento de Escolas de Barcelos e o Município de Barcelos. Ratificação.** -----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, pode, o Presidente da Câmara Municipal, praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

Face ao vertido e à luz do plasmado no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar:

----- - A outorga do Protocolo de Colaboração entre o Agrupamento de Escolas de Barcelos e o Município de Barcelos, no âmbito da apresentação de candidatura ao concurso para instalação de Centros Tecnológicos Especializados - Centro Tecnológico Informática, na Área de Especialização Tecnológica - CNQ - Tecnológico de Informática, destinado ao Curso Profissional de Técnico/a de Gestão de Equipamentos Informáticos, no âmbito da Componente 6 Qualificações e Competências (C6) do Plano de Recuperação e Resiliência e do Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos

de ensino e da formação profissional do Plano de Recuperação e Resiliência. Curso Profissional de Técnico/a de Gestão de Equipamentos Informáticos.-----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 29. Protocolo de Colaboração entre o Agrupamento de Escolas de Vale D'Este e o Município de Barcelos. Ratificação.**-----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, pode, o Presidente da Câmara Municipal, praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Face ao vertido e à luz do plasmado no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar:-----

----- - A outorga do Protocolo de Colaboração entre o Agrupamento de Escolas de Barcelos e o Município de Barcelos, âmbito da apresentação de candidatura ao concurso para instalação de Centros Tecnológicos Especializados - Centro Tecnológico Informática, na Área de Especialização Tecnológica - CNQ - Tecnológico digital, destinado ao Curso Profissional de Técnico de Multimédia, no âmbito da Componente 6 Qualificações e Competências (C6) do Plano de Recuperação e Resiliência e do Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional do Plano de Recuperação e Resiliência. Curso Profissional. Curso Profissional de Técnico de Informática - Sistemas e Curso Profissional de Técnico de Informática de Gestão.-----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 30. Protocolo de Colaboração entre o Agrupamento de Escolas de Barcelos e o Município de Barcelos. Ratificação.** -----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, pode, o Presidente da Câmara Municipal, praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Face ao vertido e à luz do plasmado no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar:-----

----- - A outorga do Protocolo de Colaboração entre o Agrupamento de Escolas de Barcelos e o Município de Barcelos no âmbito da apresentação de candidatura ao concurso para instalação de Centros Tecnológicos Especializados - Centro Tecnológico Industrial, na Área de Especialização Tecnológica - CNQ - Tecnológico Industrial, destinado ao Curso Profissional de Técnico/a de Eletrónica, Automação e Computadores, no âmbito da Componente 6 Qualificações e Competências (C6) do Plano de Recuperação e Resiliência e do Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional do Plano de Recuperação e Resiliência. Curso Profissional de Técnico/a de Eletrónica, Automação e Computadores. -----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 31. Protocolo de Colaboração entre o Agrupamento de Escolas de Vale D'Este e o Município de Barcelos. Ratificação.**-----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, pode, o Presidente da Câmara Municipal, praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Face ao vertido e à luz do plasmado no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar:-----

----- - A outorga do Protocolo de Colaboração entre o Agrupamento de Escolas de Barcelos e o Município de Barcelos, âmbito da apresentação de candidatura ao concurso para instalação de Centros Tecnológicos Especializados - Centro Tecnológico Informática, na Área de Especialização Tecnológica - CNQ - Tecnológico digital, destinado ao Curso Profissional de Técnico de Multimédia, no âmbito da Componente 6 Qualificações e Competências (C6) do Plano de Recuperação e Resiliência e do Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional do Plano de Recuperação e Resiliência. Curso Profissional de Técnico de Multimédia. ---

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal e a Sra. Vereadora Prof^a Doutora Mariana Carvalho não participaram na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerarem-se impedidos nos termos da lei, pelo que passou a dirigir os trabalhos o Sr. Vereador Dr. Carlos Eduardo Reis.**-----

----- **PROPOSTA N.º 32. Atribuição de comparticipação financeira ao Grupo de Acção Social Cristã (GASC) ao abrigo do Protocolo de Colaboração, outorgado 22 de março de 2004.**-----

----- O Grupo de Acção Social Cristã (GASC) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, inserida na Comunidade da Igreja de Santo António, com sede no concelho de Barcelos, parceira do Conselho Local de Acção Social de Barcelos (CLASB), que tem como principais objetivos a defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana, melhoria da qualidade de vida dos mais desfavorecidos e marginalizados, com vista à obtenção do bem estar, da paz e da justiça.-----

----- É prerrogativa do Município de Barcelos na área social colaborar com agentes e instituições locais na promoção e criação de projetos, programas, valências e iniciativas que intensifiquem os apoios sociais e a consequente melhoria de vida dos munícipes com uma precária situação socioeconómica. -----

----- Decorrente deste desiderato foi outorgado em Março de 2004, entre o Município e o GASC, um protocolo de colaboração com a finalidade de dar continuidade e reforçar as ações desenvolvidas no âmbito social, sendo obrigação da autarquia compartilhar financeiramente as ações desenvolvidas pela instituição, mediante a apresentação por parte desta de um Relatório de Atividades. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- As alíneas g) e h), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, dizem que o Município dispõe de atribuições no âmbito da Saúde e da Ação Social. -----

----- Ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma, compete aos Municípios “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”. -----

----- Nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas u) e v), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder, à semelhança dos anos anteriores, uma comparticipação financeira no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) ao Grupo de Ação Social Cristã. -----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal retomou a direção dos trabalhos. ----

----- **PROPOSTA N.º 33. Auto de Transferência n.º ARSN-036/2023. Ratificação.**

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.

À luz do citado diploma foi publicitado o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro que concretizou o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, pode, o Presidente da Câmara Municipal, praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao vertido e à luz do plasmado no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere:

----- I - Apreciar a ratificar a outorga do Auto de Transferência n.º ARSN-036/2023 entre o Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P e a Câmara Municipal de Barcelos, a 16 de maio de 2023; -----

----- II - Submeter o presente Auto à Assembleia Municipal para efeitos de ratificação.-----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA N.º 34. Suspensão de mandatos vs substituições.** -----

----- A Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (LAL). -----

----- O n.º 1 do artigo 77.º da LAL estabelece que «Os membros dos órgãos das autarquias locais podem solicitar a suspensão do respetivo mandato». -----

----- Daqui decorre que a suspensão do mandato não o faz cessar, sendo apenas uma forma de interrupção do mandato de eleito local, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite estabelecido no n.º 4 do mesmo artigo. -----

----- O pedido de suspensão deve ser devidamente fundamentado, bem como indicar o período pretendido. -----

----- O pedido deve ser posteriormente enviado ao presidente, para ser apreciado pelo plenário do respetivo órgão, na reunião ou sessão imediata à sua apresentação, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 77.º da LAL. -----

----- Contrariamente à renúncia, a suspensão não constitui um direito de que gozam os eleitos locais, mas apenas uma faculdade, cujo exercício depende de autorização expressa do respetivo órgão, pelo que o pedido deve ser devidamente fundamentado, bem como mencionar o respetivo período. -----

----- O n.º 3 do artigo 77.º da LAL estabelece que «São motivos de suspensão, designadamente: a) Doença comprovada; b) Exercício dos direitos de paternidade e maternidade; c) Afastamento temporário da área da autarquia por período superior a 30 dias». -----

----- Quanto aos fundamentos do pedido de suspensão estes não estão tipificados na lei, contendo esta disposição apenas e de modo exemplificativo, alguns dos motivos de suspensão, podendo o eleito local apresentar quaisquer outros que considere adequados ao pedido. -----

----- Estabelece o n.º 4 do artigo 77.º da LAL que «a suspensão que, por uma só vez ou cumulativamente, ultrapasse 365 dias no decurso do mandato constitui, de pleno direito, renúncia ao mesmo, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo o interessado manifestar, por escrito, a vontade de retomar funções». -----

----- O n.º 6 do artigo 77.º da LAL dispõe que «Enquanto durar a suspensão, os membros dos órgãos autárquicos são substituídos nos termos do artigo 79.º», sendo a convocação do membro substituto efetuada nos termos do n.º 4 do artigo 76.º da LAL de acordo com o disposto no n.º 7 do mesmo artigo. -----

----- A suspensão faz ainda cessar o pagamento das remunerações e compensações, salvo se esta se fundamentar em doença devidamente comprovada ou em licença de maternidade ou paternidade. -----

----- A suspensão só produzirá efeitos a partir da autorização concedida pelo respetivo órgão. -----

----- Através de requerimento datado de 19 de abril de 2023, foi solicitado pelo Senhor Vereador Dr. Domingos Ribeiro Pereira, a suspensão do mandato que lhe foi conferido nas eleições gerais para os titulares dos órgãos das autarquias locais a 26 de setembro de 2021. -----

----- No uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em especial do disposto no n.º 2 do artigo 77.º da LAL, a Câmara Municipal de Barcelos após apreciação do pedido e respetivos fundamentos na sua reunião de 24 de abril, deliberou aprovar autorizar a suspensão do mandato, por períodos de 30 dias, automaticamente renováveis por iguais períodos, até ao máximo de 365 dias. -----

----- Tendo por base a citada deliberação, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 79.º da LAL foi notificada a 28 de abril, a cidadã Doutora Odete Araújo que imediatamente se seguia na lista submetida a sufrágio, a qual, não obstante se encontrar «empossada» em virtude de ter participado em algumas reuniões, nas situações de faltas vs impedimentos de outros vereadores, comunicou por escrito nessa mesma data, não ter disponibilidade para aceitar o exercício do cargo em regime de permanência por motivos de ordem profissional. -----

----- Segundo Maria José Castanheira Neves esta «recusa» poder-se-á considerar como renúncia ou suspensão do mandato, não obstante não ter sido mencionado de forma expressa, nem do pedido constarem todos os elementos para o efeito.-----

----- A renúncia vs suspensão poderá subentender-se pela manifestação de vontade decorrente da utilização da expressão «não me é possível de momento, aceitar o desempenho do cargo para o qual foi notificada». -----

----- Contudo, a renúncia viria a ser afastada, aquando do dia 12 de maio, a eleita Doutora Odete Araújo apresentou junto do Município, um pedido de suspensão do mandato pelo período de 90 dias. -----

----- Relativamente a este último pedido é apresentado um requerimento em complemento ao pedido de suspensão de mandato, a reportar a produção de efeitos a 1 de maio, contudo, a sua apresentação não permitiu a sua inclusão enquanto documento de suporte da ordem de trabalhos da reunião de 15 de maio. -----

----- No entanto, no período que mediou entre a recusa por parte da Eleita e a apresentação pela mesma, do pedido de suspensão foi à luz do citado preceito notificado, também a 28 de abril, por força do princípio da continuidade do mandato, o cidadão José Paulo Matias que imediatamente se seguia na lista sufragada. -----

----- Este cidadão aceitou não só assegurar o preenchimento da vacatura no seio da Câmara Municipal, bem como o exercício do cargo em regime de permanência (meio tempo) com pelouros atribuídos. -----

----- Esta notificação teve subjacente a indisponibilidade de exercício do cargo pela Eleita Doutora Odete Araújo, e a conseqüente prossecução do interesse público, decorrente da necessidade de funcionamento do município. -----

----- Tendo subjacente a necessidade de munir o novo Vereador de meios imprescindíveis ao exercício das suas funções, foi exarado pelo Senhor Presidente um Despacho de delegação e subdelegação de competências. -----

----- A 12 de maio, como já referido a Eleita Doutora Odete Araújo apresenta um pedido de suspensão de mandato, pelo período de 90 dias, o qual foi objeto de apreciação e votação pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 15/05/2023, tendo sido deliberado aprovar, autorizando, o pedido de suspensão. -----

----- Este pedido vem clarificar que o pretendido, pela Eleita Doutora Odete Araújo, a 28 de abril era efetivamente a suspensão do mandato. -----

----- Atenta a factualidade vertida e uma vez que, por lapso dos serviços jurídicos, o procedimento adotado para a presente situação não foi o mais adequado, de forma a regularizar a situação presente e de forma a não lesar os interesses do município e dos seus legítimos representantes, foi proposto: -----

----- i) A submissão de uma proposta à Câmara Municipal de Barcelos destinada à convalidação de todos atos praticados pelo Senhor Vereador José Paulo Matias no

período compreendido entre os dias 1 a 15 de maio de 2023, à luz do Despacho n.º 54/2023, de 2 de maio.-----

----- ii) Remeter para conhecimento a revogação dos Despachos n.ºs 51, 53 e 54/2023 e a elaboração de novos Despachos retroagindo a produção de efeitos, dos mesmos, ao dia 15 de maio de 2023.-----

----- Em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere: -----

----- i) Apreciar e votar a convalidação de todos atos praticados pelo Senhor Vereador José Paulo Matias no período compreendido entre os dias 1 a 15 de maio de 2023; -----

----- ii) Tomar conhecimento da revogação dos Despachos n.ºs 51, 53 e 54/2023 e a elaboração de novos Despachos retroagindo a produção de efeitos, dos mesmos, ao dia 15 de maio de 2023.-----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 35. Substituição de Técnico Superior na CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Barcelos.**-----

----- A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atualizada define o Regime Jurídico de Promoção e Proteção dos Direitos e de Proteção da Criança e do Jovem em Perigo, por forma a garantir uma intervenção integrada, holística e transversal neste domínio da promoção e defesa dos direitos da criança. -----

----- As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do

jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral. -----

----- A intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e jovens tem lugar quando não seja possível às entidades com competência em matéria de infância e juventude atuar de forma adequada e suficiente a remover o perigo em que se encontram.

----- O Município de Barcelos integra a CPCJ de Barcelos, participando ativamente na prossecução dos objetivos da instituição. -----

----- A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Barcelos solicitou um apoio técnico com o objetivo de reforçar tecnicamente a equipa, sendo que os meios humanos existentes são insuficientes para dar uma resposta protetiva adequada.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- O Município, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos domínios da educação e da ação social, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Considerando os deveres-poderes da Comissão Nacional relativamente ao suprimento das capacidades protetivas das CPCJ, estabelece a alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma que compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. -----

----- No uso das competências legalmente previstas, a Exma. Câmara Municipal deliberou apreciar e votar na sua reunião de 31 de outubro de 2022, a afetação da Técnica Superior Maria da Graça Correia da Silva para o apoio e reforço técnico da equipa no âmbito das atividades desenvolvidas pela CPCJ de Barcelos. -----

----- De acordo com a informação técnica prestada pela Chefe da DASS, foi solicitado pela Presidente da CPCJ de Barcelos a substituição da Técnica Superior. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e votar:-

----- - A substituição da Técnica Superior, Dr.^a Maria da Graça Correia da Silva, pela Técnica Superior Dr.^a Vânia Elisabete Santos Vilaça, na CPCJ de Barcelos. -----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 36. Adesão à Rede Eurocities [Registo n.º 29.737/23].**-----

----- A Eurocities constitui uma rede de cidades europeias fundada em 1986 pelos presidentes de câmara de Barcelona, Birmingham, Frankfurt, Lyon, Milão e Roterdão. --

----- Em 2011 esta rede de cidades incluía mais de 135 cidades oriundas de 34 países diferentes e a maioria das capitais europeias faziam parte dela. -----

----- Esta rede de cidades constitui um instrumento ao dispor das grandes cidades europeias que, através desta associação, podem formar uma plataforma política para agir como um canal de comunicação com as instituições europeias e serem por elas reconhecidas como importantes parceiros, quer na comunidade europeia, quer em cada Estado Membro.-----

----- O seu objetivo fundamental é a colocação na agenda europeia, da problemática das cidades e o seu desenvolvimento económico, político e social. -----

----- Para isso, a atividade da EUROCITIES incide principalmente em três vertentes complementares:-----

----- *«Trocar conhecimentos, ideias e experiências através da criação de Foruns e Grupos de trabalho, tendo como objectivo a elaboração de projectos comuns e a divulgação de métodos de trabalho inovadores».*-----

----- Visa ainda, a representação dos interesses da cidade reforçando o papel destas no processo de decisão europeu através de acções concretas. -----

----- Pretende ainda dar visibilidade à plataforma europeia para a política das cidades que constitui, representando-as através dos meios de comunicação europeus e nas campanhas e eventos internacionais. -----

----- As autoridades locais e as organizações não elegíveis para serem membros plenos ou associados podem tornar-se parceiros associados. -----

----- Os municípios de Lisboa e Porto são membros e o município de Matosinhos é parceiro associado. -----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância e do interesse de participação em Redes de Colaboração de dimensão regional, nacional e, cada vez mais, internacional, com vista a uma aprendizagem mais efetiva e ao acesso a informações e boas práticas que possam ser replicadas no concelho. -----

----- Enquanto principal plataforma política para os presidentes de câmara, eleitos e agentes das cidades mais importantes da Europa, a EUROCITIES tem vindo a fazer ouvir as vozes das cidades na Europa desde 1986. -----

----- A sua capacidade de apresentar uma abordagem baseada em dados concretos para o desenvolvimento das políticas da UE, impulsionada pelo seu quadro estratégico que atua em seis áreas políticas principais, a Rede EUROCITIES coloca-se numa posição única a nível europeu. -----

----- A ligação em rede é a premissa central das suas atividades, que permite um trabalho holístico e inteligente das questões urbanas e a sua integração na agenda da EU entre os seus membros e parceiros. -----

----- Atualmente, conta com seis fóruns temáticos, 40 grupos de trabalho e uma ampla gama de projetos, envolvendo mais de 2.500 políticos e funcionários municipais, proporcionando, assim, diversas oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.--

----- A rede EUROCITIES caracteriza-se como uma fonte de conhecimento, contactos e parceiros, disponibilizando a todos os seus membros acesso direto a uma equipa experiente de especialistas em políticas, projetos e financiamento europeu no Secretariado de Bruxelas. -----

----- A adesão implica, contudo, o pagamento de uma quota anual no valor de 4.550,00 € (quatro mil quinhentos e cinquenta euros), por fórum paga aquando da conclusão do processo de candidatura. -----

----- Apesar da integração e permanência na Rede Eurocities implicar uma cotização anual, consideramos que as vantagens que daí advém, justificam esta adesão, nomeadamente no que diz respeito à promoção do concelho além-fronteiras. -----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea aaa) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A adesão do Município de Barcelos à Rede Eurocities, como membro associado - Fórum das Cidades Inclusivas.-----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 37. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.**-----

----- No exercício das minhas funções, exarei os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos por mim proferidos, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- - A cedência de apoio técnico ao Hospital Santa Maria Maior, EPE - Barcelos, para elaboração de um vídeo de divulgação do Plano para a Igualdade e do trabalho desenvolvido e a desenvolver ao longo do ano de 2023 (Registo n.º 27712/23); -----

----- - A cedência de 20 (vinte) grades de vedação e 20 cones, à Nucaminho – Núcleo de Camionistas do Minho, para o Encontro de Camionistas a realizar a 10 de junho (Registo n.º 45017/23);-----

----- - A cedência de 50 (cinquenta) grades de vedação ao CHN – Clube Hípico do Norte Atividades Terapêutico-Desportivas, para apoio à realização da 18ª Edição do Concurso de Saltos Internacional de Barcelos (Registo n.º 44812/23);-----

----- - A cedência de 40 (quarenta) grades de vedação à Fábrica da Igreja Paroquial de Areias de Vilar, para a Peregrinação ao Santuário de Nossa Senhora do Socorro, no dia 6 de agosto (Registo n.º 43677/23);-----

----- - A cedência de 1 (um) estrado ao Agrupamento de Escuteiros 599 da Lama, para apoio a uma angariação de fundos, a realizar no dia 10 de junho de 2023 (Registo n.º 41914/23);

----- - A cedência de 120 (cento e vinte) cadeiras à Fábrica da Igreja Paroquial de Areias de Vilar, para apoio à organização da Cerimónia do Sacramento de Iniciação Cristã “O Crisma”, a realizar no dia 17 de junho de 2023 (Registo n.º 41907/23);-----

----- - A cedência de 1 (um) pórtico e 40 (quarenta) grades de vedação à Associação Desportiva de Carreira, para apoio à organização de um evento, a realizar no dia 9 de julho de 2023 (Registo n.º 41467/23);-----

----- - A cedência de 200 (duzentas) cadeiras, 2 (duas) tendas e 1 (um) estrado à Associação de Pais e Encarregados de Educação de Pereira, para apoio à organização do evento “Festa de Final de Ano Letivo do Jardim de Infância e Escola Básica de Pereira” , a realizar no dia 30 de junho de 2023 (Registo n.º 36903/23);-----

----- - A autorização de utilização e isenção de pagamento da Piscina Municipal de Barcelos à Senhora Sandrine Maria Rocha Jesus e a quatro alunos, para apoio a realização da gravação de um vídeo de “simulacro de afogamento”, realizado no dia 24 de maio de 2023 (Registo n.º 44450/23);-----

----- - A cedência de 4 (quatro) tendas à Comissão de Festas de Santo António, para apoio à organização das festividades de Santo António, a realizar no dia 11 de junho de 2023 (Registo n.º 44863/23);-----

----- - A cedência de 150 (cento e cinquenta) cadeiras ao Centro Social e Paroquial de Areias de Vilar, para apoio à organização da festa de final de ano, a realizar no dia 17 de junho de 2023 (Registo n.º 39580/23); -----

----- - A cedência de 1 (um) estrado ao Centro Social de Remelhe, para apoio à organização da festa de final de ano, a realizar no dia 14 de julho de 2023 (Registo n.º 45115/23);-----

----- - A isenção do pagamento das viagens nos transportes TUBA, aos elementos das Tunas Participantes no evento “Capas Traçadas” a decorrer de 26 a 28 de maio (Registo n.º 32363/23);-----

----- - A cedência de 3 (três) grades de vedação à Comissão de Festas Populares de Barcelinhos, para apoio na construção da Tradicional Cascata de S. João (Registo n.º 42872/23);-----

----- - A cedência do Auditório Municipal bem como do sistema de som e Videoprojeção, à OPEN B – Oportunidades, Parcerias e Empreendedorismo, para realização de Fórum alusivo à temática da Pessoa com Doença Mental no que concerne ao acesso ao mercado de trabalho de uma forma igualitária e equitativa, no dia 23 de junho (Registo n.º 36041/23); -----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal bem como a isenção do pagamento de taxas, ao Centro Cultural de Barcelos – Coral de Barcelos – Banda Plástica, para um Encontro de Coros Masculinos no dia 30 de setembro (Registo n.º 12040/23);---

----- - A disponibilização de 2 (dois) galos grandes ao Agrupamento de Escolas de Fragoso, aquando da visita dos Seleccionadores Nacionais de Futsal de Angola e Portugal, no dia 11 de maio (Registo n.º 39066/23); -----

----- - A disponibilização de 150 (cento e cinquenta) giveaways à Embaixada de Portugal na Croácia, para as Comemorações do Dia de Portugal 2023 em Zagreb (Registo n.º 29782/23);-----

----- - A cedência de baixada de 63 (sessenta e três) amperes, ao Agrupamento de Escolas Alcides de Faria, para o concerto final do Biental de Arte e Educação 2023 – Retrovisor, a realizar a 2 de junho (Registo n.º 38820/23);-----

----- - A cedência de 30 (trinta) grades de vedação, à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro Vila Frescaíña, para apoio à festa em honra de S. Pedro a realizar de 28 de junho a 2 de julho (Registo n.º 45792/23);-----

----- - A cedência de ponto de luz e água, à Associação Guias de Portugal, para o Acampamento Regional de Braga a realizar de 22 a 26 de julho (Registo n.º 40235/23); --

----- - A cedência de transporte à APACI - Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas, para transporte da Barraca de Venda do Pirilampo Mágico 2023, das instalações da APACI para o Largo da Porta Nova (Registo n.º 33484/23); -----

----- - A disponibilização de 170 (cento e setenta) giveaways à APSAI - Associação Portuguesa de Saúde Ambiental, para oferecer aos participantes no Encontro Nacional de Saúde Ambiental, no dia 29 de setembro (Registo n.º 43366/23).-----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 38. Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Prof.ª Doutora Mariana Carvalho**-----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Prof.ª Doutora Mariana Carvalho, exarou os despachos de aprovação abaixo enumerado.

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Doutora Mariana Carvalho, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- - A disponibilização de 2 (dois) livros “A lenda das Cruzes de José Ilídio Torres”, ao Agrupamento de Escolas de Vila Cova, para oferecer aos formadores e fundadores do projeto Agarrados à net (Registo n.º 42191/23);-----

----- - A disponibilização de 200 (duzentas) garrafas de água à Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI de Viatodos, para a Caminhada em Família, realizada a 14 de maio (Registo n.º 39900/23);-----

----- - A cedência das instalações da cantina da Escola Básica Gonçalo Nunes, ao Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, para os professores do 3º ciclo em conjunto com os alunos do 9º ano confeccionarem uma feijoada no dia 30 de maio (Registo n.º 43285/23).-----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 39. Ratificação de Despacho do Sr. Vereador Doutor António Ribeiro.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, Doutor António Ribeiro, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado.-----

----- Não obstante a autorização concedida, o Despacho em apreço carece de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pelo Sr. Vereador, Doutor António Ribeiro, que aprovou/autorizou o seguinte: -----

----- - A disponibilização de 110 (cento de dez) CD's Rota do Figurado - Artes e Ofícios Tradicionais. De Barcelos, 110 (cento e dez) caixas de lápis de cor pequenas e 110 (cento e dez) giveaways, ao Centro Humanitário de Macieira de Rates da Cruz Vermelha

Portuguesa, para a ação de formação “Destraumatizar” a realizar a 10 de junho (Registo n.º 42677/23).-----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 40. Ratificação de Despacho da Senhora Vereadora D. Maria Elisa Braga.**-----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, D. Maria Elisa Braga, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado.-----

----- Não obstante a autorização concedida, o Despacho em apreço carece de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pela Senhora Vereadora, D. Maria Elisa Braga, que aprovou/autorizou o seguinte:-----

----- - A disponibilização de transporte para material e artesãos, na sua deslocação para a FIOBAR 2023 – Festa Ibérica da Olaria e do Barro em S. Pedro do Corval, designadamente para António Araújo Fernandes (1 pax), Cidália Maria Macedo Oliveira (Cidália Trindade - 1 pax), Joaquim Messias (1 pax) e Conceição Messias (1 pax), a realizar-se de 18 a 21 de maio de 2023 (Registo n.º 42319/23).-----

----- Barcelos, 24 de maio de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 41. Aprovação da Ata em Minuta.** -----
----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,
de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a
reunião quando eram quinze horas e vinte e cinco minutos, da qual para constar e por
estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por
quem a secretariou.-----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)